

O processo de demarcação das reservas indígenas Kaiowá e Guarani, no Mato Grosso do Sul, pelo SPI, e os conflitos de terra, entre as décadas de 1910-1940

Antonio Jacó Brand¹

Eva Maria Luiz Ferreira²

Fernando Augusto Azambuja de Almeida³

Resumo: O trabalho apresenta resultados parciais do projeto de pesquisa sobre o contexto das demarcações das terras dos Kaiowá e Guarani, no Mato Grosso do Sul, no período de 1910-1940. Com o término da Guerra do Paraguai instala-se na região a Cia Matte Larangeira, para explorar os ervais nativos. Na sequência chegam os primeiros imigrantes sulistas, em busca de terras baratas e consideradas “devolutas”. A pesquisa está apoiada em ampla bibliografia, análise documental e trabalho de campo, com levantamento de fontes orais. Conclusões parciais indicam que do território indígena tradicional, de aproximadamente 20.000 km², restavam, legalmente, aos Kaiowá e Guarani, em 1980, apenas 18.124 hectares, correspondentes às reservas demarcadas pelo SPI, configurando um dos processos mais radicais de confinamento de índios e liberação do restante do território para a colonização.

Palavras-chave: demarcação de terras, índios kaiowá e guarani, Mato Grosso do Sul

Abstract: This work presents the partial results of the research project on the context of the landmarks establishment of the Kaiowá and Guarani lands, in the Mato Grosso do Sul, Brasil, during the period of 1910-1940. With the ending of the Paraguay War, the Matte Larangeira Company was installed in the region, to explore the native herbs. Following that, first immigrants from the south arrived, looking for cheap and considered "vacant" land. The research is supported by ample bibliography, documentary analysis and field work, with survey of verbal sources. Partial conclusions indicate that from the traditional native territory, of approximately 20,000 km², what remained, legally, to the Kaiowá and Guarani, in 1980, was only 18,124 hectares, corresponding to the reserves demarcated by the Native Protective Service (Serviço de Proteção Indígena – SPI), configuring one of the most radical processes of native confinement and the release of the remaining territory for colonization.

Key-words: landmark demarcation, Kaiowá and Guarani natives, Mato Grosso do Sul

¹ Doutor em História, professor do curso de História e dos mestrados de Educação e Desenvolvimento Local e coordenador do Programa Kaiowá/Guarani, na UCDB – Universidade Católica Dom Bosco Campo Grande-MS. brand@ucdb.br

² Mestranda em História pela UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados em Dourados - MS, integra a equipe do Centro de Documentação Teko Arandu/NEPPI/UCDB evam@ucdb.br

³ Graduado em História, Coordenador do Centro de Documentação Teko Arandu/NEPPI/UCDB, em Campo Grande – MS. . azambujahist@yahoo.com.br

A pesquisa está centrada no estudo do contexto em que se deu a demarcação, pelo Serviço de Proteção aos Índios, SPI, das oito reservas de terra para usufruto dos Kaiowá e Guarani, no sul do então Estado de Mato Grosso, entre os anos de 1915 e 1928, e a liberação do restante das terras indígenas para a colonização por frentes não-indígenas. Relatórios e documentos do SPI previam reservas de terra mais extensas do que as efetivamente demarcadas e atestam a interferência direta de pretensos “donos” das terras, naquele período ainda legalmente devolutas.

Há uma vasta documentação do SPI, nos arquivos públicos e cartórios relativos às demandas fundiárias ainda não suficientemente pesquisada, constatando-se uma lacuna no conhecimento desse tema. Essa investigação busca desvendar os interesses e conflitos decorrentes da apropriação das terras devolutas pelos novos chegantes não-indígenas. A realização da pesquisa pretende contribuir com a melhor compreensão das questões fundiárias atualmente vivenciadas pelos Kaiowá e Guarani.

Com o término da Guerra do Brasil, Argentina e Uruguai, contra o Paraguai, conhecida como Guerra do Paraguai (anos de 1864 – 1870), uma comissão de limites percorreu a região ocupada pelos *Kaiowá* e *Guarani*, entre o rio Apa, atual Mato Grosso do Sul, e o Salto de Sete Quedas, em Guairá, Paraná. Essa comissão constata a abundância terras e de ervais nativos na região. A guerra do Paraguai alterou o isolamento de parte importante da atual região da Grande Dourados. Segundo Campestrini e Guimarães (1991: 92), em 1870 permaneciam como território dos índios “as matas ao longo do Ivinhema, do Brilhante, do Dourados, do Pardo (...), vistas apenas como território de índios e as terras ao Sul do Ivinhema, matas de ervais nativos, em mãos de Thomás Laranjeiras”.

Inicia-se, então, intensa disputa em torno das terras, em especial de seus ervais. Tomás Laranjeira conseguiu, por meio do Decreto Imperial, de nº 8799, de 9 de dezembro de 1882, tornar-se o primeiro concessionário legal para a exploração da erva mate nativa, por um período inicial de 10 anos. A área do arrendamento em território indígena chegou a abranger um total de aproximadamente 5.400.000 hectares, por um prazo superior a 5 décadas, claro indicativo da forte influência política dos acionistas da Companhia Mate Laranjeira.

A indústria ervateira foi a primeira frente econômica de ocupação do território indígena, tendo, inclusive, contestado a entrada de concorrentes na atividade ervateira ou de agricultores e pecuaristas em busca de terras, que seguiam como sendo devolutas. Uma série de conflitos são verificados envolvendo a presença indígena, a atuação da Cia Matte Laranjeira e/ou a chegada de novos migrantes.

Em 1943 é criado o Território Federal de Ponta Porã, pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas, que libera as terras da região para a colonização. Segundo Castelo Branco (apud. Foweraker, 1981: 135), ao anular os direitos da Cia Matte Larangeira, o governo pretendia “romper com o que era um controle patentemente privado e estrangeiro de uma região na fronteira política”. A própria Companhia se transforma em proprietária de terras rurais, requerendo por compra ao Estado de Mato Grosso extensas fazendas. O fim dos arrendamentos da Cia Matte Larangeira, segundo Lenharo (1986^a: 50), “mudou significativamente o panorama, mas do modo que a política governamental queria. Em primeiro lugar, abriu-se espaço para o colono do Sul, branco de origem européia, preferido ao nacional, geralmente de origem nordestina”. No mesmo ano, em 1943, instala-se em pleno território indígena, a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, CAND, retirando cerca de 300 mil hectares do domínio indígena. Segundo Lenharo (1986b: 47), as colônias eram “a menina dos olhos da política de colonização do Estado Novo”.

A preocupação de Vargas era, segundo Lenharo (1986b: 22), “consolidar definitivamente, os alicerces da Nação”. Com o fim dos arrendamentos da Cia Matte Larangeira, amplia-se a instalação de empreendimentos agropecuários, que acirram em muito a disputa de terras no interior do território indígena, acelerando o processo de privatização das terras devolutas. Para Foweraker (1981: 56), “violência, lei e burocracia se complementam para mediar a luta pela terra na fronteira” e, segue o autor (1981: 163), afirmando que a especulação e a corrupção na apropriação das terras devolutas que compunham o território indígena foi tanta que o próprio Departamento de Terras do então Estado de Mato Grosso teve que ser fechado por três vezes.

No mesmo período, era criado o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), que iniciou suas atividades junto aos *Kaiowá* e *Guarani* cinco anos depois, ou seja, em 1915, com a demarcação de 8 reservas. No documento do funcionário Antonio Estigarribia, da inspetoria de Mato Grosso, datado de 1923, fica explicitado que cada uma dessas terras teria a extensão de 3.600 hectares:

[...] INDIOS CAYUAS, de Dourados. Concedidos 3.600 hectares, para cuja medição está designado o Engenheiro Militar Nicolau Bueno Horta Barboza, que ainda não pode effectuar; [...]. 6º INDIOS CAYAS de Nhu-Verá: Concedidos 3.600 hectares, estando quanto a medição nas condições da anterior. 7º INDIOS CAYAS: Aldeia Tényqué, 30 individuos, em terras arrendada campanhia da Companhia Matte Laranjeira, necessitando 1 legua quadra da que vae ser pedida ao Estado, com condição excluir os heruaes naturaes. [...]. Podesse calcular em 8 o numero dos grupos de cayuas que necessitam de terras, vide pagina 16 do Relatório de 1923, a rasão de uma legua por grupo, no vale dos rios Dourado, Brilhante e Ivinhema, [...].

Porém, várias delas acabam tendo suas extensões reduzidas por pressão dos novos chegantes. É o que verificamos na primeira terra indígena demarcada, onde se abrigará o Posto Indígena de Fronteira Benjamin Constant, com a extensão inicial de 3.600 hectares, mas que sofreu, de imediato, a redução de sua área, ficando com apenas 2.429 hectares. Em 1926, o governo do Estado do Mato Grosso concedera título definitivo sobre parte desta área a um particular (Relatório do auxiliar Pimentel Barboza, 1927: CLVI-CLVIII)⁴.

O SPI objetivava prestar assistência e proteção aos índios, promovendo, ao mesmo tempo, a sua passagem da categoria de índios errantes e sem utilidade, para a de agricultores. Para isso, sob a ótica do órgão, era fundamental a criação de reservas de terra, nas quais essa população pudesse ser atendida pelo Governo durante o tempo necessário para essa transição. De outra parte, o objetivo mais importante almejado com a criação dessas reservas, parece ter sido o de liberar o restante da terra, tradicionalmente ocupada pelos índios, para ocupação e apropriação dos novos colonizadores.

No Relatório de Inspeção nas Dependências do SPI, no então Estado de Mato Grosso (1943:12), do funcionário Mário de Oliveira e dirigido ao ministro da Agricultura, dando conta das inspeções feitas nas dependências do SPI no Estado, durante o ano de 1943, lemos o seguinte:

“(...) interessou-me especialmente a inspeção desse Posto [refere-se ao Posto Indígena Francisco Horta, de Dourados], visto achar-se o mesmo localizado na zona que está sendo considerada para a instalação da Colônia Agrícola de Mato Grosso. Tendo visitado também a região central (cabeceiras do Rio Lourenço) onde estão situadas as terras oferecidas pelo Governo do Estado para esse fim, declaro-me inteiramente solidário com o diretor da Divisão de Terras e Colonização, o qual optou pela localização da Colônia no Município de Dourados...”

Analisando a demarcação dessas parcelas de terra para usufruto dos índios, percebe-se que a política do SPI estava, perfeitamente, integrada aos projetos de ocupação geopolítica da região. Para Pacheco (2004: 40), “com a demarcação das reservas criava-se a idéia de que as únicas terras indígenas eram essas, para onde os índios dispersos deveriam se dirigir ou levados compulsoriamente”. A partir dessa ótica, instaurou-se um modelo de colonização, “através da introdução de colonos em território indígena”. Concentrando as populações indígenas em pequenos espaços a partir da instalação de postos indígenas, o Estado disponibilizava as terras então declaradas devolutas para a expansão e colonização.

⁴. Para compensar a parte da terra titulada a terceiros, os Kaiowá receberam, em área próxima, um lote de 900 hectares, conforme relatório anual da I.R. 5 referente a 1927, de Antônio Martins V. Estigarribia (*apud* Monteiro, 1981:23-24) e Decreto nº 835, de 14 de novembro de 1928, reduzindo assim a perda dos índios.

Ao demarcar essas porções de terra, mais do que garantir terras para os Kaiowá e Guarani, o governo estava preocupado em liberar terras para a colonização. Através da definição desses “pedaços de terra” como de posse dos índios, o Governo liberava, arbitrariamente, o restante do território indígena como “*espaços livres para a empresa privada*” (1992: 125). É o que deixa claro o administrador da CAND, em ofício dirigido ao chefe da I.R. 5º, do SPI, datado de agosto de 1952: “Acredito que V. S. deve saber, que tanto o Serviço dos Índios, como a CAND, são dependências do Ministério da Agricultura, e nenhum diretor pode tomar qualquer medida drástica, sem autorização ministerial” (Ofício do administrador da CAND, de agosto de 1952). O deslocamento para dentro das reservas, localizadas ao redor dos postos estabelecidos pelo SPI, era a fórmula mágica para criar os espaços vazios numa região densamente ocupada por aldeias kaiowá e guarani.

Para Lima (1992:40), as reservas eram definidas à custa de um processo de alienação das dinâmicas internas as comunidades étnicas nativas. Relatórios do SPI confirmam que o órgão tenha conhecimento de que os Guarani e Kaiowa eram uma população significativa distribuída por toda a região, e que, se o órgão indigenista cumprisse suas finalidades de proteção aos índios, “então os postos onde se encontram serão pequeno para eles” (Relatório de Joaquim Fausto Prado, 1948:110)⁵.

Um forte indicativo para explicar as razões do SPI para reservas tão reduzidas, quando se tratava, ainda, de terras devolutas⁶, vem das constantes ameaças que pesavam sobre as terras já demarcadas e legalmente de posse dos índios. Vários documentos do SPI, desse período, atestam esse fato. O Ofício nº 112, de 7 outubro de 1952, do chefe da I.R. 5º, do SPI, Iridiano Osmarinho de Oliveira, ao diretor da Delegacia Especial de Terras e Colonização, alertava:

“Indivíduos aventureiros, movidos por interesses gananciosos de lucros fáceis, nessa desabalada corrida às terras férteis deste Estado, já requereram e estão requerendo lotes de glebas reservadas por decreto e já pacificamente ocupadas por índios”.

⁵ Reconheceu também, no mesmo documento, o grave problema com os índios que ocupavam terras no “Vale do Igatemy e outras zonas que eram ocupadas pela Cia. Matte Larangeira e das quais estão sendo dados título” e que se negavam a deixar essas terras.

⁶ A Lei nº 725, de 24 de setembro, de 1915, ao mesmo tempo em renovava o arrendamento sobre um total de 1.440.000 hectares, também, liberou a venda de até dois lotes de 3.600 hectares a terceiros, extinguindo, assim o seu monopólio. O artigo 31º dessa lei previa: “(...) a cada um dos ocupantes de terras de pastagens e de lavouras situadas dentro da área compreendida no contrato de arrendamento em vigor, será garantido, dentro do prazo de dois anos, a contar de 27 de julho de 1916, a preferência para a aquisição de uma área nunca superior a dois lotes de três mil e seiscentos hectares cada um, ainda mesmo que dentro dessas terras existam pequenos ervais” (Correia Filho, 1957:67).

Um ano depois novo edital foi publicado no Jornal do Comércio, de 21 de março de 1953, oferecendo a venda da área de uma reserva indígena, como se terra devoluta fosse (Ofício nº 76, de 6 de abril de 1953). O Ofício nº 180 de 27 de julho de 1953, do chefe da I.R. 5º, ao Diretor da Delegacia Especial de Terras e Colonização, traz nova denúncia, apontando que a própria coletoria de Amambai estava fornecendo certidões negativas a requerentes de terras sobre as reservas indígenas de Sassoró, Porto Lindo e Benjamin Constant. Portanto, nem esses restos de terra foram respeitados.

As demarcações das reservas fizeram parte de uma política programada do governo federal, atraindo para elas os índios das demais aldeias tradicionais, dispersas por todo território, visando a liberação das terras para a implantação da agricultura e pecuária em grande escala. Demarcavam-se as reservas e criavam-se os atrativos para que os Kaiowá e Guarani viessem viver nelas: escolas, postos de saúde, remédios, sementes e outros. Por outro lado, os que não aceitassem transferir-se para as reservas viviam sob extrema tensão, pois a qualquer momento poderiam ser expulsos ou transferidos por fazendeiros e pela Companhia Matte Larangeira, em conluio com o SPI, como atesta o M/M n. 96 de 20/03/1953, dirigido ao Sr. Iridiano Amarinho Oliveira, Chefe da IR5, de Campo Grande:

Em virtude de termos vendido várias glebas de nossa propriedade nos municípios de Ponta Porá, Amambai e Dourados, e tendo de entregar as mesmas livres de intrusos, vimos solicitar de V.S. as providências necessárias para que sejam retiradas do lote “Taquara”, 50 a 60 silvícolas lá existentes e que se negam em abandonar essa propriedade, como assim também os existentes na altura do quilometro 20 - da estrada campanário – Porto Felicidade, em números de 30, mais ou menos. Estamos nos dirigindo a V.S. a conselho do Sr. Pantaleão Barbosa de Oliveira – Chefe do PI “José Bonifácio - Alfredo Justino Amaral - Cia Matte Larangeira S.A.

Vê-se que os índios são tratados como intrusos em suas próprias terras (ver Pacheco, 2004). O relatório do servidor Joaquim Fausto Prado, de 19 de julho de 1948 (p. 110), referindo-se aos índios na área da Cia. Matte Larangeira, dá conta que “os índios que ocupam essas terras negam-se a deixá-las e os invasores usam de todos os expedientes possíveis para expulsá-los ou para servirem-se deles como mão-de-obra em condições de servidão”, como atesta o Ofício, nº 2, de 12 de outubro de 1949, de Dayen Pereira dos Santos, funcionário do Posto Indígena Benjamin Constant, ao chefe da I.R. 5º. Refere-se ele à expulsão de uma comunidade de 80 pessoas.

“Agora estes índios foram de lá expulsos com toda a violência, por um grupo de civilizados, todos armados a armas cumpridas (fuzis e mosquetões), alegando eles que ditas terras estão reservadas para uma colônia agrícola (não sei se isto é exato). (...), o grupo que os expulsou da terra era composto das seguintes indivíduos:” (seguem os nomes).⁷

7

Ao que tudo indica refere-se ele a violências contra os índios na região de Botelha Guasu.

O funcionário informa que já havia tentado várias soluções por meio da autoridade policial local, mas “encontra pouca vontade da mesma agir com energia em defesa dos interesses dos índios”.

Sob a ótica das políticas desenvolvimentistas, implantadas pelo governo federal e local, a partir do século XX, o único papel reservado, de fato, aos Kaiowá e Guarani, era o de reserva de mão-de-obra nesses empreendimentos. O SPI executou, com destreza, seu papel de desocupar territórios indígenas para que estes não impedissem o desenvolvimento regional. Deste modo, a política de confinamento dos índios buscou e alcançou, efetivamente, diversos objetivos importantes sob a ótica do desenvolvimento regional: impedir o indesejável confronto entre colonos e índios, que geraria instabilidade nos empreendimentos econômicos, a liberação das demais terras para a colonização e, ainda, a disponibilização de uma abundante mão-de-obra, necessária para a implantação de obras públicas como as rodovias e dos empreendimentos agropecuários.

A demarcação das reservas, por parte do SPI, configurou um dos processos mais radicais de confinamento de índios, permitindo a liberação do restante do território para a colonização. Os novos ocupantes das terras indígenas sempre puderam contar com o apoio do órgão de proteção aos índios na sua liberação. O SPI firmou entendimento de que os índios fora das reservas eram “índios desaldeados”, atribuindo-se a si a tarefa de aldeá-los, ou seja, transferi-los para dentro das reservas demarcadas. Contribuiu, dessa forma, para sedimentar argumentos que contestam o conceito de ocupação tradicional, explicitado no texto constitucional de 1988.

Referências Bibliográficas

ARRUDA, Gilmar. Heródoto. in: **Ciclo da Erva-Mate em Mato Grosso do Sul 1883-1947**. Campo Grande: Inst. Euvaldo Lodi, p. 195-310, 1986. (Série Histórica. Coletânea).

BRAND, Antônio **O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowá/Guarani: os difíceis caminhos da Palavra**. 1997, 382 f Tese (Doutorado em História) - PUC/RS, Porto Alegre.

CAMPESTRINI, Hildebrando, GUIMARÃES, Acyr V. **História de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande/Brasília, 1991.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO TEKÓ ARANDU/NEPPI/UCDB [BRASIL], Relatório do auxiliar Pimentel Barboza, apresentado ao Dr. Inspetor Antonio Martins Viana Estigarribia, da IR5, de 1923.

FOWERAKER, Joe. **A luta pela terra: a economia política da fronteira pioneira no Brasil**. Trad. de Maria J. Goldwasser, Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

GRESSLER, Lori A.; SWENSSON, Lauro J. **Aspectos históricos do povoamento e da colonização do Estado de Mato Grosso do Sul**. Dourados: Dag, 1988.

LENHARO, Alcir. **A Terra para quem nela não trabalha (a especulação com a terra no oeste brasileiro nos anos 50)**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 6, n. 12, p. 47-64, mar.-ago./86a.

_____. **Colonização e trabalho no Brasil: Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste**. 2. ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 1986b. (Série Pesquisas).

LIMA, Antônio C. **Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil**. 1992, 256 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do RIO DE Janeiro – Museu Nacional, Janeiro,RJ.

MUSEU DO ÍNDIO, Microfilme nº 40, fotograma 1494-0495. **Indicações sobre as terras necessárias aos Índios desta Inspetoria**. Rio de Janeiro. 1923. Acervo com cópia no Centro de Documentação Tekó Arandu/NEPPI/UCDB. Campo Grande, 2007.

_____. Microfilme nº 001-A, fotograma 37. **Ofício refere-se a expulsão de uma comunidade de 80 pessoas**. Rio de Janeiro, 1949. Acervo com cópia no Centro de documentação Tekó Arandu/NEPPI/UCDB. Campo Grande, 2007.

PACHECO, Rosely A. Stefanés. **Mobilizações Guaraní Kaiowá e Nandeva e a (re) construção de territórios (1978-2003): novas perspectivas para o direito indígena**. 2004. 179 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Mestrado em História da UFMS – Câmpus de Dourados.